



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o ciclo de fiscalização, monitoramento, prestação de contas e aprovação dos recursos decorrentes da execução de emendas parlamentares no âmbito do município de Presidente Juscelino-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de adequação às normas de transparência e rastreabilidade (ADPF 854/STF) e às diretrizes dos Tribunais de Contas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A fiscalização e a aprovação das contas decorrentes da execução orçamentária e financeira de emendas parlamentares (individuais, de bancada, de comissão ou especiais) no Município observarão as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - Fiscalização: Acompanhamento concomitante e à posteriori da execução do objeto;

II - Prestação de Contas: Procedimento administrativo para demonstrar a regular aplicação dos recursos;

III – Julgamento: Ato final que atesta a regularidade ou não da execução, com base em parecer técnico e parecer do Controle Interno.

Bruno Correia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

CAPÍTULO II

DO CICLO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 3º O ciclo de fiscalização das emendas parlamentares compreenderá as seguintes fases:

I - Habilitação e Plano de Trabalho: Verificação da compatibilidade do objeto com o interesse público e com as normas técnicas, antes da execução;

II - Acompanhamento Financeiro: Monitoramento da conta bancária específica da emenda (quando aplicável) ou da rastreabilidade da "Emenda Pix" na plataforma de transparência municipal;

III - Fiscalização de Execução (*in loco*): Visitas técnicas ou monitoramento digital para verificar se o objeto pactuado está sendo entregue (obras, serviços, bens).

Art. 4º As secretarias receptoras dos recursos deverão:

I - Instituir comissão de monitoramento e avaliação para as parcerias;

II - Emitir relatórios de visita técnica, fotográficos ou de recebimento de materiais.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APROVAÇÃO

Art. 5º O beneficiário da emenda parlamentar deverá apresentar prestação de contas detalhada, contendo:

I - Relatório de cumprimento do objeto;

II - Demonstrativo de receitas e despesas (extratos bancários e notas fiscais);

III - Comprovação da publicidade (recebimento e aplicação do recurso).

Art. 6º A prestação de contas será avaliada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, resultando em:

Bruno Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

I - Parecer Técnico: Emitido pela secretaria finalística, atestando a execução ou não do objeto, nos termos pactuados;

II - Parecer de Controle Interno: Validando ou não a conformidade legal e financeira.

Art. 7º Finalizado o processo de análise, o Secretário/Prefeito emitirá o ato de aprovação, ressalva ou rejeição das contas.

Parágrafo único. Em caso de irregularidade, será instaurada Tomada de Contas Especial, e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art. 8º Todas as etapas, desde a indicação parlamentar até o julgamento das contas, deverão ser publicadas no Portal da Transparência Municipal em tempo real.

Art. 9º As emendas parlamentares especiais ("Pix") deverão observar as regras de rastreabilidade, sendo vedada sua aplicação em despesas de pessoal, encargos sociais ou dívidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às emendas parlamentares cuja destinação e/ou execução ocorram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Presidente Juscelino/MG, 29 de janeiro de 2026.

Breno Corrêa Castro
Prefeito Municipal